



CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT
Edifício Lídia Pereira Ramos



ATO DE PROMULGAÇÃO - §7º, DO ART. 57 DA LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia/MT, em razão da inércia do Prefeito Jossimar José Fernandes, nos termos do §3º, do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal e, dando cumprimento ao que dispõe o §7º, do mesmo dispositivo, PROMULGA-SE a seguinte lei.

LEI Nº 505 DE 08 DE JULHO DE 2019 - NORTELÂNDIA-MT.

Autoria: Vereador Flávio de Sá-S.D.

Câmara Municipal de Nortelândia – MT

Promulgada a Matéria: Lei Municipal nº 504/2019, em 08/07/2019.

Discutida, Votada e aprovada pela Câmara Municipal em 10/06/2019.

Nortelândia – MT: 08/07/2019


Gilson Portela Oliveira
Secretário Geral

Publicado em 09/07/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIV | nº 3.265 – pág. 226

“Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Nortelândia, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DE VEREADORES

DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Edifício Lídia Pereira Ramos



"O PODER DA CIDADANIA"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORTELÂNDIA-MT, EM 08 DE JULHO DE 2019.


MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORTELÂNDIA-MT, EM 08 DE JULHO DE 2019.

MARIANO GOMES MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO - §7º, DO ART. 57 DA LOM. LEI Nº 505 DE 08 DE JULHO DE 2019 - NORTELÂNDIA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia/MT, em razão da inércia do Prefeito Jossimar José Fernandes, nos termos do §3º, do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal e, dando cumprimento ao que dispõe o §7º, do mesmo dispositivo, PROMULGA-SE a seguinte lei.

LEI Nº 505 DE 08 DE JULHO DE 2019 - NORTELÂNDIA-MT.

"Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Nortelândia, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no

Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NORTELÂNDIA-MT, EM 08 DE JULHO DE 2019.

MARIANO GOMES MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 PROCESSO: 002208/2019-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo: 002208/2019-1

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta prefeitura de nossa Senhora do livramento/MT

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a - "Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta prefeitura de nossa Senhora do livramento/MT." Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº. 062/2019, Empresa- NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total contratado de R\$ 8.300,79 (oito mil e trezentos reais e setenta e nove centavos)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria / Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	PROPRIO	02089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	040036	3.3.90.39	100	R\$ 2.766,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROPRIO	02045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	050019	3.3.90.39	100	R\$ 2.766,93
SECRETARIA DE SAUDE	PROPRIO	02030-MANUTENÇÃO DE ENCARGOS SAUDE	070008	3.390.39	100	R\$ 2.766,93
TOTAL						R\$ 8.300,79

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 8.300,79 (oito mil e trezentos reais e setenta e nove centavos, em favor da Empresa- NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 062/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal